



jk

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal
Nº 1.873/2004

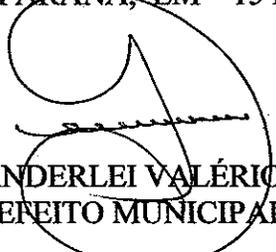
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.873/2004, passará
a ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a
cedência de uma área terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à empresa FLORESTA
– INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASOS DE XAXIM LTDA CNPJ 04.704.278/0001-09,
tratando-se do lote nº 02 da quadra 07 , com área de 1.864,89 m2, parte de área maior,
referente a matrícula 6.905 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com a seguintes
divisas e confrontações, ao Norte divide com o lote 01 da quadra 07, ao Sul com a rua
Maria Luiza Carneiro, ao Leste com a rua Nilson José Pacheco Loures e a Oeste com os
lotes 05 e 06 da quadra 07 do loteamento do parque.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2007 DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL